



## **PORTARIA Nº 78 /2017**

### **DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Adriano da Farmácia, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

#### **PORTARIA**

Art. 1º - Transfere para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, o bem móvel discriminado abaixo:

Patrimônio nº 2574 - veículo leve, ano 2009, marca: Fiat, modelo: Linea Absolute, cor: prata, chassi 9BD110565A1513583, Placa HFL 1639.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 de Fevereiro de 2017.

Adriano da Farmácia  
PRESIDENTE DA MESA

## **PORTARIA Nº 79/2017**

### **RECONHECE A ESTABILIDADE DO SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ARTIGO 41, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do artigo 41 da Constituição da República e do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do artigo 4º da Resolução nº 1205, de 05/08/2014;

**CONSIDERANDO** que o servidor Amauri Benedito de Oliveira foi nomeado no cargo de Agente Administrativo, em virtude de Concurso Público, pela Portaria nº 19, de 07/01/2014;

**CONSIDERANDO** que o servidor Amauri Benedito de Oliveira entrou em exercício no cargo de Agente Administrativo em 03 de Fevereiro de 2014;



**CONSIDERANDO** que a média das últimas Avaliações de Desempenho Funcional atingiu o percentual de 90,26%;

expede a seguinte

### **PORTARIA**

Art. 1º - Reconhece a estabilidade do servidor Amauri Benedito de Oliveira, matrícula 395, no cargo de Agente Administrativo, a partir de 03 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 3 de Fevereiro de 2017.

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA  
PRESIDENTE DA MESA

### **PORTARIA Nº 80/2017**

### **RECONHECE A ESTABILIDADE DO SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ARTIGO 41, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do artigo 41 da Constituição da República e do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do artigo 4º da Resolução nº 1205, de 05/08/2014;

**CONSIDERANDO** que o servidor Pedro Paulo Pereira Reis foi nomeado no cargo de Agente de Tecnologia da Informação, em virtude de Concurso Público, pela Portaria nº 20, de 07/01/2014;

**CONSIDERANDO** que o servidor Pedro Paulo Pereira Reis entrou em exercício no cargo de Agente Administrativo em 03 de Fevereiro de 2014;

**CONSIDERANDO** que a média das últimas Avaliações de Desempenho Funcional atingiu o percentual de 91,59%;

expede a seguinte

### **PORTARIA**

Art. 1º - Reconhece a estabilidade do servidor Pedro Paulo Pereira Reis, matrícula 395, no cargo de Agente Administrativo, a partir de 03 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 3 de Fevereiro de 2017.

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA  
PRESIDENTE DA MESA

**PORTARIA Nº 81/2017**

**RECONHECE A ESTABILIDADE DO SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ARTIGO 41, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do artigo 41 da Constituição da República e do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do artigo 4º da Resolução nº 1205, de 05/08/2014;

**CONSIDERANDO** que o servidor Anderson Mauro da Silva foi nomeado no cargo de Agente Administrativo, em virtude de Concurso Público, pela Portaria nº 18, de 07/01/2014;

**CONSIDERANDO** que o servidor Anderson Mauro da Silva entrou em exercício no cargo de Agente Administrativo em 05 de Fevereiro de 2014;

**CONSIDERANDO** que a média das últimas Avaliações de Desempenho Funcional atingiu o percentual de 86,22%;

expede a seguinte

**PORTARIA**

Art. 1º - Reconhece a estabilidade do servidor Anderson Mauro da Silva, matrícula 396, no cargo de Agente Administrativo, a partir de 05 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 3 de Fevereiro de 2017.

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA  
PRESIDENTE DA MESA

**PORTARIA Nº 82/2017**

**NOMEIA MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS – MATR. 102, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PADRÃO CM003, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**



O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

### **PORTARIA**

Art. 1º - NOMEIA Maria Nazareth de Souza Santos – matr. 102, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, Padrão CM003, nos termos da Lei nº 5787, de 24 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta Portaria, correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Adriano César Pereira Braga  
Presidente da Mesa

### **PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 22 / 2017**

#### **ALTERA O TEXTO DO ART. 231 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 43, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõem o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre:

Art. 1º O art. 231 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 231. O Museu Histórico Tuany Toledo, da Câmara Municipal, criado pela Resolução nº 219, de 21 de maio de 1984, com a denominação de galeria, retificada pela Resolução nº 368, de 02 de abril de 1990, será depositário dos arquivos, documentos, publicações fotografias, acervo audio-visual e similares da Câmara Municipal, bem como de doações de origem pública ou privada que assim manifestarem interesse.

§1º Cabe ao Museu Histórico Tuany Toledo:

- I - organizar sua exposição e gestão da reserva técnica de documentos históricos de fontes diversas;
- II - garantir acesso de pesquisadores ao acervo;
- III - tomar providências de conservação do patrimônio;
- IV - organizar junto a comunidade, escolas, hotéis, e demais interessados as visitas guiadas e demais eventos do calendário do Museu.

§2º Fica proibido o empréstimo, cessão ou doação de peças do acervo do Museu Histórico Tuany Toledo para fins pessoais.

§3º Os empréstimos de parte do acervo para exposições temporárias, de outros órgãos só poderá ocorrer mediante autorização da Direção do Museu e da Presidência da Câmara com assinatura de termo de responsabilidade e



seguro do representante do órgão interessado.

§4º O Museu terá regulamento próprio aprovado em resolução."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de Janeiro de 2017.

Adriano da Farmácia  
PRESIDENTE DA MESA

Leandro Morais  
1º VICE-PRESIDENTE

Prof.<sup>a</sup> Mariléia  
1ª SECRETÁRIA

Arlindo Motta Paes  
2º VICE-PRESIDENTE

Bruno Dias  
2º SECRETÁRIO

Adelson do Hospital  
VEREADOR

Dito Barbosa  
VEREADOR

Dr. Edson  
VEREADOR

Odair Quincote  
VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

Em atendimento a Lei Federal, Nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que regulamenta o Estatuto dos Museus e dá outras providências acerca do funcionamento e finalidade dos mesmos. Em consonância com os princípios elementares que norteiam a proteção dos bens culturais passíveis de musealização, sejam eles os bens materiais de interesse público, e resguardando o direito fundamental de valorização e preservação do patrimônio cultural e histórico. Torna necessária esta proposição, a fim de que os pressupostos acima sejam resguardados, visando essencialmente que o acervo histórico de Pouso Alegre, sob a tutela do Museu Histórico Tuany Toledo, não seja perdido ou utilizado para fins pessoais ou com desvio de finalidade.

Sala das Sessões, em 24 de Janeiro de 2017.

Adriano da Farmácia  
PRESIDENTE DA MESA

Leandro Morais  
1º VICE-PRESIDENTE

Prof.<sup>a</sup> Mariléia  
1ª SECRETÁRIA

Arlindo Motta Paes

Bruno Dias



2º VICE-PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO

Adelson do Hospital  
VEREADOR

Dito Barbosa  
VEREADOR

Dr. Edson  
VEREADOR

Odair Quincote  
VEREADOR



**PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 23 / 2017**

**ACRESCENTA A ALÍNEA "X" AO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ELEVANDO O QUORUM PARA APROVAÇÃO DE MATÉRIAS QUE VERSEM SOBRE A CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU EXTINÇÃO DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DE MAIORIA SIMPLES PARA MAIORIA QUALIFICADA - DOIS TERÇOS DOS MEMBROS DA CÂMARA.**

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 43, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõem o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre:

Art. 1º Acrescenta a alínea "x" ao § 1º do art. 53 da Lei Orgânica do município de Pouso Alegre, com a seguinte redação:

"Art. 53 [...]

§ 1º [...]

x) criação, modificação ou extinção de autarquias e fundações."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 7 de Fevereiro de 2017.

Dr. Edson  
VEREADOR

Arlindo Motta Paes  
2º VICE-PRESIDENTE

Prof.<sup>a</sup> Mariléia  
1ª SECRETÁRIA

Dito Barbosa  
VEREADOR

Odair Quincote  
VEREADOR

**JUSTIFICATIVA**

Muito embora a criação de autarquias e fundações consistir em ato de grande responsabilidade e interesse público, hodiernamente elas podem ser aprovadas por maioria simples em plenário. Com efeito, caso uma sessão se inicie com quórum mínimo, 8 (oito) vereadores, um projeto de criação de fundação ou autarquia pode, nessas condições, ser aprovado por maioria simples em plenário, isto é, por 5 (cinco) vereadores. Desta feita, considerando a importância e o interesse social do tema, em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, insere-se a criação de fundação ou autarquia no quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.



Sala das Sessões, em 7 de Fevereiro de 2017.

Arlindo Motta Paes  
2º VICE-PRESIDENTE

Dr. Edson  
VEREADOR

Prof.<sup>a</sup> Mariléia  
1ª SECRETÁRIA

Dito Barbosa  
VEREADOR

Odair Quincote  
VEREADOR